



# REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP n. 01/2016 PROCESSO S1944/2016

#### 1. DO PROCESSO.

1.1. O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 6ª REGIÃO – PARANÁ – CRECI-PR, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.963.919/0001-69, com sede na Rua General Carneiro, 680, Centro, em Curitiba, Paraná, CEP 80.060-150, torna público, para conhecimento dos interessados, que procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06 e o Decreto n.º 7.892, de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e se realizará a Licitação Pública na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a finalidade de contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de Materiais Gráfico, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos seus ANEXOS, cujos termos, igualmente, o integram.

#### 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1. A sessão pública deste certame licitatório será comandada pelo **PREGOEIRO** e EQUIPE DE APOIO na DATA, HORA E LOCAL DA RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS, abaixo discriminadas:

Local: Sede do CRECI-PR - Rua General Carneiro, 680 - Centro - Curitiba - Paraná -

CEP 80.060-150 - fone: 41-3262-5505

Data de Abertura: 18/04/2016

Horário: 14:30 horas

Endereço eletrônico: marcuscosta@crecipr.gov.br

Credenciamento: das 13h30min às 14h00min.





Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances: a partir das 14h30min.

Valor de referência da licitação = Valor total estimado: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Período de retirada do **EDITAL**: 31/03/2016 à 15/04/2016. Endereço Eletrônico: <u>www.creci-pr.gov.br</u>

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, Senhor Alessandro Rissardi auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06 e o Decreto n.º 7.892, de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, alterações supervenientes e demais exigências deste **EDITAL**.

Os modelos dos Materiais Gráficos estarão disponíveis para consulta junto ao Departamento de Comunicação Visual, com a responsável Graciele Zepeson.

Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 10 (dez) **ANEXOS**, a saber:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição dos Objetos Licitados/Valor Total;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Protocolo de Recebimento do EDITAL;

ANEXO IV - Modelo de Procuração;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços/Contratos;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no EDITAL e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;

ANEXO IX - Modelo de Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO X – Modelo de Declaração de que a PROPONENTE cumpre os requisitos de Habilitação.

#### 3. DO OBJETO.





- 3.1. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição consistente nos materiais gráfico de expediente regular (capas de processos, envelopes, informativos, folders, blocos e outros), na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
- 3.2. As especificações técnicas e detalhamentos comerciais constam do Termo de Referência
  ANEXO I, de modo a possibilitar o preparo normal das propostas.
- 3.3. A prestação de serviço e o correspondente pagamento estarão condicionados às previsões do quantitativo e da qualidade dos materiais descritos neste certame, além da devida existência de dotação orçamentária própria para fazer frente ao custeio da despesa, assim, fica o pagamento condicionado a efetivada conferência dos materiais em relação ao quantitativo e a qualidade solicitada, com o respectivo atesto na nota de materiais, sob pena de em não atendendo ao solicitado, ser o produto recusado, devendo o fornecedor o fazer substituir de forma imediata.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e verbas orçamentárias do exercício de 2016 e futuras dotações, somente de acordo com as necessidades específicas do CRECI-PR, uma vez que o presente Registro de Preços visa futura e eventual aquisição.
- 4.2. A presente licitação tem como finalidade somente o registro de preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária. No caso do CRECI-PR decidir pela possível contratação dos preços registrados, terá que emitir prévio documento com a identificação da Dotação Orçamentária e a respectiva nota de empenho.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.





5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o **CRECI-PR**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

6.1. Os envelopes contendo a **documentação** e a **proposta** deverá ser entregue na sede do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 6ª REGIÃO – PARANÁ**, sito à Rua General Carneiro, 680 – Centro – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-150, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, com apresentação no momento da abertura do certame na data de **18/04/2016 horário: 14:30 horas.** 

6.2. A documentação e a proposta serão recebidas pela Comissão de Licitações, em DOIS envelopes distintos, contendo, em sua parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

#### ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA

Ao CRECI – 6ª Região - Paraná
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO S1944/2016
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016
PROPONENTE: NOME COMPLETO DA EMPRESA

#### ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO

Ao CRECI – 6ª Região - Paraná
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO S1944/2016
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016
PROPONENTE: NOME COMPLETO DA EMPRESA





6.3. O **ENVELOPE** Nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO** – deverá conter os seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados por cópias autenticadas em cartório ou por servidor público designado, desde que acompanhadas dos originais, até da data de 15/04/2016

#### 6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E DE REGULARIDADE FISCAL:

- 6.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedades comerciais ou no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.3.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.1.4. Prova de regularidade com a União, através da apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 6.3.1.5. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- 6.3.1.6. Certidão o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da sede da licitante;
- 6.3.1.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, de acordo com a Lei 12.440 de 07.07.2011.

Obs: As certidões estão sujeitas às verificações quanto a sua autenticidade na Internet.

- 6.3.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, CONFORME MODELO CONSTANTE NO **ANEXO** II, DECLARAÇÃO:
  - 6.3.2.1. De inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2°, da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores;
  - 6.3.2.2. De que não está inadimplente com fornecimento de itens ou descumprimento de Contrato junto à Administração Pública Federal, Estadual ou





Municipal, não configurando como tal as licitantes que solicitaram, formalmente, prorrogação de prazo, desde que este tenha sido devidamente acatado;

- 6.3.2.3. Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado(s) menor(es) de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27, da Lei nº. 8.666/93.
- 6.4. **O ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA –** deverá conter proposta financeira, devendo ser preenchida de acordo com o modelo que segue no **ANEXO III**, de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas. Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, limitada a expressão em centavos em duas casas decimais.
- 6.5. Da participação de microempresas e de empresas de pequeno porte que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela lei complementar n.º 123/06.
  - 6.5.1. As empresas enquadradas na condição de micro empresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, conforme art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, que pretenderem fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido, deverão apresentar declaração emitida por contador da sede da empresa comprovando seu enquadramento.

# 7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

- 7.1. a) o número do **Processo** e número deste **PREGÃO**;
- 7.2. b) a razão social da **PROPONENTE**, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- 7.3. c) apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO** I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado GLOBAL, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado;





- 7.4. d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.5. e) preço unitário do objeto licitado, bem como o GLOBAL, expresso em moeda corrente nacional.
- 7.6. **Nota 1** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

#### 8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. O critério **Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

#### I - Habilitação Jurídica:

- a) Inscrição comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia de eleição da última diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### II - Regularidade Fiscal/Econômica/Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- d) Certidão Negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;





- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do **PROPONENTE**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD);
- f) Um dos seguintes documentos, se microempresa ou empresa de pequeno porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06:
  - 1. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
  - 2. Quando não optante pelo simples nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte convocado para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, que à data da licitação não estiver em regular situação fiscal, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da convocação.

**Obs.:** a participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

- h) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do **CREDENCIAMENTO**, declaração, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no **Item 8** deste **EDITAL**.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: <a href="www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a>; <a href="www.tst.jus.br">www.csjt.jus.br</a> e www.trt9.jus.br

#### III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.





a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n.º 9.854/99.

# IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

- a) Declaração que não recebeu do **CRECI-PR** ou qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou Impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido, declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual, Municipal e Autarquias.
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome dessa sede, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.

#### 8.2. Outras Comprovações:

- a) Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário do **CRECI-PR**, ou publicação em órgão de imprensa oficial. O **PREGOEIRO** ou outro funcionário integrante do quadro geral servidores do **CRECI-PR**, à vista do original, poderá declarar os documentos autênticos, até a data de 15/04/2016.
- b) Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este **EDITAL**, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido, de modo que será deliberada a referida declaração na abertura da sessão.

#### 9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL.





9.1. O presente **EDITAL** poderá ser retirado junto do departamento da **Comissão Permanente de Licitação** do **CRECI-PR**, à Rua General Carneiro, nº 680 – Alto da Glória – Curitiba – PR., além de encontrar-se também na internet (vide abaixo).

Obs.: O EDITAL Completo poderá ser solicitado via e-mail, através dos e-mails diretoria@crecipr.gov.br ou marcuscosta@crecipr.gov.br, ou através de Cópia gravada em CD – (nesse caso deverá ser entregue um CD no departamento da Comissão Permanente de Licitação informando o número do PREGÃO no qual tem interesse em participar) Não será cobrada nenhuma taxa. Prazo para retirada da cópia em 48 horas., ou via site oficial do CRECI-PR: www.creci-pr.gov.br

#### 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL.

10.1.É facultado a qualquer interessado apresentar pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do **PREGÃO** e seus **ANEXOS**, observado para tanto o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.

10.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas concernentes às questões superficiais e genéricas de ordem puramente funcional, ou seja, quanto ao **EDITAL** propriamente dito, em especial os pressupostos do ato administrativo, requisitos formais, materiais e seus desdobramentos, não serão prestadas quaisquer informações.

10.4.Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do **EDITAL**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, cujo ato subsequente será de ciência das demais licitantes.

#### 11. PROVIDÊNCIAS IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.





- 11.1. É permitido a qualquer interessado apresentar pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do PREGÃO** e seus **ANEXOS**, observado para tanto o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à **data fixada para recebimento das propostas**.
- 11.2. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, com a descrição objetiva e clara dos fatos e a fundamentação jurídica que arrima a necessidade de providências ou enseja a reanálise do ato impugnado e o derradeiro pedido, cujo protocolo obedecerá ao prazo previsto no item acima e realizado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.
- 11.3.O pedido e a respectiva decisão de **providências ou de impugnação** tornar-se-ão públicos, atendendo-se, assim, o principio da publicidade, cujo cumprimento de tal requisito indispensável atingirá tal objetivo da mesma maneira pela qual o **EDITAL** do presente **PREGÃO** se tornou público.
- 11.4. A decisão do pedido de **providências ou de impugnação** será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO** no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento do pedido, desde que e, tão somente, sejam observados e cumpridos os pressupostos indispensáveis para conhecimento do requerimento e depois de atendidas as etapas acima descritas.
- 11.5. Na hipótese em que da decisão de análise do pedido de providências ou de impugnação surja a necessidade de alteração ou revogação do **EDITAL** de **PREGÃO**, uma vez realizada, a respectiva medida que por ventura ocorra terá que ser divulgada pela mesma forma que o texto original se tornou publico, cujo ato deverá conter a menção expressa quanto à alteração realizada ou a exposição legal sobre a motivação que levou a revogação necessária, bem como, caso seja necessária, a designação de nova data para a realização do certame.
- 11.6.O requerimento protocolado tempestivamente não impedirá a licitante de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão.
- 11.7. Quando do protocolo de eventual requerimento, ocorrerá o juízo de admissibilidade quanto à pertinência de seu conhecimento, notadamente a avaliar se o requerimento encontra guarida no interesse público, com a consequente avaliação sobre a formulação da exposição fática e fundamentação jurídica e seu derradeiro pedido.





11.8. Decairá do direito de impugnar os termos do **EDITAL** de licitação perante o **CRECI-PR**, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, parágrafo 2.°, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### 12. DO CREDENCIAMENTO.

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da PROPONENTE entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografía. 12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para, além de representar a PROPONENTE em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular lances ou ofertas (na etapa de lances verbais), desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas respectivas, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão ou de manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor o respectivo recurso, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da **PROPONENTE** ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do signatário outorgante para constituir mandatário. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do **PREGÃO**. Contudo, terá validade, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

12.4. É admitida a participação de licitantes que não credenciarem representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste **EDITAL**, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou no protocolo geral do **CRECI-PR**, à Rua General Carneiro, nº 680 – CURITIBA/PR.





- 12.5. Se o representante da **PROPONENTE** possuir a condição de sócio, proprietário, dirigente os assemelhado da empresa **PROPONENTE**, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 12.6. É admitido somente um representante por **PROPONENTE**.
- 12.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da **PROPONENTE** neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- 12.8. Apresentar obrigatoriamente no momento do credenciamento a Declaração de Sujeição às condições estabelecidas no **EDITAL** e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação e Declaração de que a **PROPONENTE** cumpre os requisitos de Habilitação, conforme modelos constantes nos **ANEXOS** VII e X deste **EDITAL** (Estas declarações devem ser apresentadas fora dos envelopes da licitação).
- 12.9. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das **PROPONENTES** que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste **EDITAL**.
- 13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
  - 13.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a **PROPONENTE** cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será logo após o encerramento da fase de credenciamento.
  - 13.2.A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NÃO DEVE INTEGRAR OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONSTITUINDO-SE EM DOCUMENTO A SER FORNECIDO SEPARADAMENTE. FICA FACULTADA A UTILIZAÇÃO DO MODELO CONSTANTE DO ANEXO X.





- 13.3. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do **ANEXO** ix, se for o caso, será recebida exclusivamente nessa oportunidade.
- 13.4. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a declaração de que a **PROPONENTE** cumpre os requisitos de habilitação.
- 13.5.O atendimento desta exigência é condição para que a **PROPONENTE** continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes "proposta de preços e documentos de habilitação".

#### 14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS".

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"**, conservando intactos os **ENVELOPES "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** que permanecerão sob a sua guarda.

#### 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS.

- 15.1. Para O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 06 e 07.
- 15.2.O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação em conformidade do (s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no **EDITAL** e seus **ANEXOS** para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- 15.3. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências deste **EDITAL**, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

#### 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

#### 16.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;





- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais **PROPONENTES**;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

# 17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS.

- 17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a **PROPONENTE** que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
- 17.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1 o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas **PROPONENTES** participem dos lances verbais quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem abaixo 17.3.
- 17.3.Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das **PROPONENTES** que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme anteriormente previsto, ou;
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.
  - 17.4. Na hipótese da ocorrência das previsões confrontadas no subitem 17.3, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das **PROPONENTES** empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.





17.5. Havendo uma única **PROPONENTE** ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras do **EDITAL**, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

#### 18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS.

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às **PROPONENTES** participantes que poderão oferecer ofertas/lances, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.2.O PREGOEIRO convidará individualmente as PROPONENTES classificadas para OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir do PROPONENTE da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a PROPONENTE da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste **EDITAL**.

18.4. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da **PROPONENTE** de apresentar lance verbal implicará na sua exclusão desta etapa, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das **PROPONENTES** 

18.6.O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as **PROPONENTES** declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a





aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

- 18.8.O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a **PROPONENTE** de menor preço, para que seja obtido valor melhor.
- 18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a **PROPONENTE** da proposta de menor preço, para que seja obtida oferta melhor.
- 18.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 18.12. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 18.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 18.14. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente **EDITAL**, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 18.15. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 18.16. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada





que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.17. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o **PROPONENTE** de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor valor que apresentar.

18.18. A não implantação dos elementos referidos no **subitem anterior** ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do **PROPONENTE**, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua **PROPONENTE**, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza fiscal/jurídica na própria sessão.

18.20. Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O **PREGOEIRO** poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.21. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 02 (dois) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

18.22. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 18.19, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no item 28 deste ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.





18.23. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a **PROPONENTE** será declarada vencedora.

18.24. Se a oferta não for aceitável ou se a **PROPONENTE** desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18.25. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da **PROPONENTE**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que ao mesmo tempo seja admissível e cuja **PROPONENTE** atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens** antecedentes.

#### 19. RECURSO ADMINISTRATIVO.

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) **PROPONENTE**(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer.** 

19.2. Manifestada a intenção na interposição de recurso, desde que imediata e motivadamente, proceder-se-á o registro dos protestos em ata, oportunidade em que lhe será comunicada oficialmente a abertura de prazo para juntada das razões do recurso, prazo este que comporta o transcurso de 03 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente ao da comunicação oficial realizada em ata.

19.3. Constará em ata a devida ciência e intimação sobre que as demais **PROPONENTES** deverão, caso seja de seus interesses, apresentar as contrarrazões do recurso, no mesmo prazo, cujo início se dará no primeiro dia útil subsequente ao de vencimento da **RECORRENTE**, perfectibilizando, portanto, o competente ato de intimação.

19.4. Após o transcurso dos prazos previstos neste **EDITAL** e esgotados os procedimentos quanto à interposição do recurso e a subsequente apresentação das suas contrarrazões, ou mesmo o decurso dos referidos prazos sem o atendimento necessário, o **PREGOEIRO** avocará os autos para aferimento quanto ao juízo de admissibilidade, oportunidade em que





examinará os pressupostos recursais, podendo não conhecer do recurso e determinara o seu arquivamento sem análise do mérito ou, caso conheça, encaminhá-lo ao Ordenador de Despesas, ou seja, o Presidente do **CRECI-PR**, com o competente despacho inicial quanto à admissibilidade do recurso para julgamento e decisão.

19.5.Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem **9.1** deste **EDITAL**.

19.6.O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 20. ADJUDICAÇÃO.

20.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso por parte das **PROPONENTES** importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar os objetos do certame à(s) **PROPONENTE**(s) vencedora(s), desde que observada a legalidade dos atos praticados.

20.2 Sobrevindo recurso(s) contra a **decisão relativa ao certame**, uma vez constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deverá **adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) **PROPONENTE**(s) vencedora(s), e proceder com os demais atos dispostos no item anterior.

#### 21. HOMOLOGAÇÃO.

21.1. Compete ao Presidente do **CRECI-PR homologar o PREGÃO**. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) **PROPONENTE**(s) adjucatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitado prazo legal de vigência e validade de sua(s) proposta(s).

#### 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

22.1 O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná - DOE.





## 23. CONTRATAÇÃO.

23.1. Não sendo assinado o contrato poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) **PROPONENTE**(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL** e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2.A(s) **PROPONENTE**(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pelo Departamento da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua General Carneiro, nº 680 – CURITIBA/PR.

23.3. A(s) convocação(ões) referida(s) será(ão) formalizada(s) por meio de correspondência com aviso de recebimento, correio eletrônico, ou outro meio de comunicação de atos, desde que seja possível a comprovação do inequívoco recebimento e a respectiva data em que o mesmo ocorreu.

23.4.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado antes do decurso do mesmo, acompanhado da devida justificativa, na qual deverá constar a manifestação quanto à ratificação do aceite pela licitante.

23.5. Ausente qualquer comunicação, solicitação ou outra forma em que seja possível aferir o recebimento do ato convocatório, ou mesmo eventual manifestação quanto à prorrogação do prazo, a assinatura do contrato deverá ser formalizada, impreterivelmente, até o 5° (quinto) dia útil, contado da data de envio da convocação.

23.6. Para a assinatura do contrato, a **PROPONENTE** deverá apresentar as certidões correspondentes, cuja comprovação deverá ser realizada pelo **CRECI-PR**, por quaisquer que sejam os meios hábeis a atestar a veracidade dos documentos, quais sejam, a de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da fazenda Nacional.

23.7. Também para assinatura do Contrato, a(s) **PROPONENTE**(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comprovar quem detém de poderes para atuar como representante legal ou procurador para





tanto, cuja comprovação deverá ser feita por meio nos documentos legais, de amplo e pleno aceite.

23.8. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente decorrente do certame, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) **PROPONENTE**(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 30 e subitens**.

23.9. Ficam designados os empregados ALESSANDRO RISSARDI e MARCELO MIRANDA como gestores do contrato.

#### 24. ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

24.1.O(s) item(ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

24.2.Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste **EDITAL** e **ANEXOS**, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos de sua entrega. 24.3.O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) **PROPONENTE**(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL** e Contrato dela decorrentes.

#### 25. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

25.1. A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da **PROPONENTE** vencedora, e será entregue/executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.





25.1.1 As quantidades, e o local da entrega dos serviços e/ou materiais serão feitos conforme determinação do CONTRATANTE. O prazo de entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente normal do CRECI-PR das 08h30min às 18h00min.

25.1.2 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **CONTRATADA** se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos/serviços em prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sem quaisquer ônus para o **CRECI-PR**. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

#### 26. DO PAGAMENTO.

26.1 O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais, até o 5° (quinto) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

26.2 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

26.3 A **CONTRATADA**, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do **ANEXO** IX deste **EDITAL**). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

26.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 26.1.

26.5 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Previdência Social e junto ao FGTS.

26.6 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

#### 27. DA DISPENSA DE GARANTIDA.

27.1 Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.





### 28. DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS.

- 28.1 Os preços registrados serão controlados pelo **CRECI-PR**, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.
- 28.2 Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 28.3 Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao **CRECI-PR** para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte do **CONTRATANTE**/adquirente.
- 28.4 Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.
- 28.5 As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pelo CRECI-PR do pedido de que trata o item. 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no EDITAL e/ou o cancelamento do preço.
- 28.6 As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 28.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no **EDITAL** e/ou o cancelamento do preço.

#### 29. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR.

29.1 O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

#### a) Pela Administração, quando:

- I Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;





III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

 IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

#### b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de forca maior;

 II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos valores de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

29.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **CRECI-PR**, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

#### 30. DAS PENALIDADES:

30.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o **CRECI-PR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7° da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

30.2 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) **PROPONENTE**(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados ao **CRECI-PR** e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) **PROPONENTE**(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.





- 30.3 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 30.4 A não execução no prazo previsto sujeitará o **PROPONENTE** vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.
- 30.5 Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.
- 30.6 Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do **CRECI-PR** ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.
- 30.7 O montante da multa poderá, a critério da **CRECI-PR**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.
- 30.8 A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entregas ou serviços de acordo com os termos do **EDITAL** ficará sujeita a desclassificação da licitação e proibida de participar de novas licitações no **CRECI-PR** por um período de 12 (doze) meses.
- 30.9 Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o **CRECI-PR**, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:
- 30.10 Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

## 31. DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1 A participação do **PROPONENTE** a presente licitação, pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste **EDITAL**.





- 31.2 Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente **EDITAL**, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 31.3 Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.
- 31.4 A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.
- 31.5 Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- 31.6 O **CRECI-PR** enviará a Nota de Empenho à **CONTRATADA**, via FAX, ou outro qualquer meio, até mesmo eletrônico desde que seja possível verificar o efetivo recebimento, com a consequente comprovação, nos dias úteis, dentro do horário das 08h30min às 12h00min, das 13h30min às 18h00min.
- 31.7 A existência de preços registrados não obriga o **CRECI-PR** firmar aquisição do produto/serviço.
- 31.8 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **PROPONENTE** vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pelo **CRECI-PR** em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.
- 31.9 O prazo de execução do objeto é de **12 (doze)** meses.
- 31.10 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao **CRECI-PR**, contratar ou não os fornecimentos.
- 31.11 No período de validade do registro de preços, no ato da contratação o **CRECI-PR** deverá ter disponível Dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos serviços contratados.
- 31.12 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias do exercício de 2016 e/ou futuras, somente de acordo com as necessidades.





- 31.13 A presente licitação tem por finalidade somente registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária. Porém, no caso do **CRECI-PR** fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.
- 31.14 As normas disciplinadas deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as **PROPONENTES**, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.
- 31.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.
- 31.16 Não havendo expediente no **CRECI-PR** ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- 31.17 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 31.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da **PROPONENTE**, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do **PREGÃO**.
- 31.19 As **PROPONENTES** assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 31.20 Será competente o Foro da Justiça Federal jurisdição de Curitiba/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Curitiba, 30 de março de 2016.

Alessandro Rissardi

Pregoeiro do CRECI-PR

Portaria 034/2016





#### **ANEXOS:**

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição dos Objetos Licitados/Valor Total;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Protocolo de Recebimento do EDITAL;

ANEXO IV - Modelo de Procuração;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços/Contratos;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no EDITAL e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;

ANEXO IX - Modelo de Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO X – Modelo de Declaração de que a PROPONENTE cumpre os requisitos de Habilitação.





# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Presencial n. 01/2016 PROCESSO S\_\_\_\_/2016

#### TERMO DE REFERÊNCIA

# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS/VALOR TOTAL\*

Valor de referência da licitação = Valor total estimado: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Os modelos dos Materiais Gráficos estarão disponíveis para consulta junto ao Departamento de Comunicação Visual, com a responsável Graciele Zepeson.

\*Materiais ao final.





# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Presencial n. 01/2016 PROCESSO S /2016

#### **ANEXO II**

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de

Prezados Senhores,

Licitação a nossa proposta de preços relativa ao EDITAL PREGÃO Presencial em epigrafe cujos
objetos licitados serão utilizados de acordo com as necessidades, através do PREGÃC
Presencial/Registro de Preços Nº 001/2016, Processo Nº/2016, constantes no ANEXO
que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo das propostas.
(Discriminar os objetos, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item
quantidade, descrição, Unid., Marca (se houver marca para o produto), R\$/unitário e
R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).
• O prazo de execução do objeto é de <b>12 (doze)</b> meses.
• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir
da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o
dia do vencimento.
• O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 10 dias após a emissão da nota fiscal
devidamente vistada pelo funcionário responsável.
Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em <b>EDITAL</b> .
, em de
Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





#### **ANEXO III**

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA:
CNPJ/MF:
CIDADE:ESTADO:
E-MAIL:
FONE:()
OBJETOS: Conforme descrição contida no "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA",
que contém todas as respectivas especificações técnicas e comerciais e que serão utilizados
de acordo com as necessidades, através do PREGÃO Presencial/Registro de Preços
N°001/2016.
Obtivemos, nesta data, através da Comissão Permanente de Licitações do CRECI-PR,
cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.
Visando a comunicação futura entre este CONSELHO e a empresa interessada,
solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do EDITAL e remetê-lo ao
Setor de Licitação por meio de fax (41) 3262-5505 ou ser entregue diretamente à Comissão
Permanente de Licitação do CRECI-PR.
A não remessa do recibo exime o CRECI-PR da responsabilidade de comunicação de
eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como
de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
Local:, de de 2016.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

Rua General Carneiro, 680 - CEP 80060-150 - Curitiba/PR Telefone/Fax - (41) 3262 5505 diretoria@crecipr.gov.br | www.crecipr.gov.br

OBS.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.





# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Presencial n. 01/2016 PROCESSO S /2016

#### **ANEXO IV**

# MODELO DE PROCURAÇÃO

# **PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento	particular de procuração e pela	melhor forma de direito, a
empresa	, com sede na Rua	, n <sup>o</sup>
, devidamente inscr	rita no CNPJ/MF, sob nº	, representada, neste
ato, por seu sócio-adminis	trador, Sr.	, brasileiro, estado civil,
profissão, residente e dom	iciliado nesta cidade, nomeia e co	onstitui seu representante e
bastante procurador, o	Sr	_, estado civil, profissão,
portador da cédula de i	identidade, R.G. nº	e do CPF/MF, sob nº
, a que	em são conferidos poderes para re	epresentar a outorgante no
PREGÃO nº 001/2016 - P	ROCESSO Nº S/2016, insta	urado pelo CRECI-PR, em
especial para firmar declara	ações e atas, formular lances verba	is, negociar preço, interpor
recursos e desistir de sua ir	nterposição, enfim praticar todos os	demais atos pertinentes ao
certame acima indicado.		
(local e data) _	,de	de 2016.
	Nome do Responsável Legal	-
	Outorgante	





# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Presencial n. 01/2016 PROCESSO S /2016

VALIDADE: 12 (doze) meses.
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes
empresas:
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o <b>CONSELHO REGIONAL</b>
DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI-PR, pessoa jurídica de direito público interno
inscrito no CNPJ sob nº 76.693.910/0001-69, com sede na Rua General Carneiro, nº 680, centro
Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu Presidente ADMAR PIEDADE PUCCI JUNIOR
portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.009.187/4/PR e inscrito no CPF/MF nº 568.981.429
68, residente e domiciliado nesta Capital do Estado do Paraná e, de outro lado, as seguintes
empresas:
L
(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)
(12213110 200 1121 10 121 1012 00)
As empresas vencedoras, doravante denominadas <b>CONTRATADA</b> S resolvem registrar os preços
com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e <b>DECRETO FEDERAL N</b> '
7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para <b>AQUISIÇÃO DOS</b>
SEGUINTES MATERIAIS: tudo de
conformidade com as especificações previstas no <b>ANEXO I</b> e propostas apresentadas na licitação
PREGÃO Presencial para registro de preços nº 01/2016 e Processo Administrativo nº
S1944/2016, que integram este instrumento.

Rua General Carneiro, 680 - CEP 80060-150 - Curitiba/PR Telefone/Fax - (41) 3262 5505 diretoria@crecipr.gov.br | www.crecipr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

Serviço Público Federal Lei nº6.530/78





2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3. Os objetos descritos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS** serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do **CRECI-PR** e condições estipuladas no ato convocatório, mediante emissão de <u>Autorização de Fornecimento</u> expedida pelo Departamento de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL.

4. – A **CONTRATADA** deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo

máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste **EDITAL**.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

- 5.1.1) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do **EDITAL**, o objeto será recebido em caráter definitivo;
  - 5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.





5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste **PREGÃO** são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

6.2 — O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no **EDITAL**.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.





## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Os preços registrados serão controlados pelo **CRECI-PR**, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao **CRECI-PR**, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o

fornecedor registrado será convocado pelo **CRECI-PR** para a alteração, por aditamento do preço desta Ata de Registro de Preços, sendo que a nova cotação fixada será válida a partir da publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela **CRECI-PR**, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no **EDITAL** e/ou cancelamento do preço.





## CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (**CRECI-PR**), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser **CONTRATADA** será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras deste Conselho Regional devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e/ou mercadorias, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 2. A **CONTRATADA**, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do **ANEXO** IX deste **EDITAL**). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
- 3. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem





- 4. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, cujo atraso for motivado pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou de atualização monetária.
- 5. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

## 10.1 - Da CONTRATADA:

- 10.1.1) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.
- 10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.1.3) Indicar o responsável que responderá perante o **CRECI-PR** por todos os atos e comunicações formais.
- 10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 10.1.5) Paralisar, por determinação do **CRECI-PR**, o fornecimento de qualquer produto que não esteja de acordo com a especificação do **EDITAL** (**ANEXO** I Termo de Referência).

## 10.2- DO CONTRATANTE:

10.2.1) Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.





10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços e/ou materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços e materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, o CRECI-PR, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato os empregados ALESSANDRO RISSARDI e GEAN ANDERSON SILVA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da **CONTRATADA** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo CRECI-PR.





- 12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da **CONTRATADA**.
- 12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados ao CRECI-PR.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pelo

**CRECI-PR**, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do **EDITAL**, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos serviços e/ou materiais, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, garantida a defesa prévia, o **CRECI-PR** aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços e/ou materiais não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do **CRECI-PR** ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério do **CRECI-PR**, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.





13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao **CRECI-PR**.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As questões omissas ou inadimplidas serão decididas perante o Foro da Justiça Federal com jurisdição na Capital do Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – O **CRECI-PR** não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. O CRECI também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – O **CRECI-PR**, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.





15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **EDITAL** e as normas contidas na **Lei nº 8.666/93** e no **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**.

• '	contratadas, firmam a presente Ata, la válida para todos os fins e efeitos de	
Curitiba, de de	e 2016.	
	ADMAR PIEDADE PUCCI JUNIO	OR
	Presidente do CRECI-PR	
	EMPRESA <b>CONTRATADA</b>	
	Sócio Administrador	
	Testemunhas:	
	Nome:	-
	RG:	
	Nome:	-

RG:





## ANEXO VI

Ao redigir a presente Declaração, o PROPONENTE deverá utilizar formulário com timbre da PROPONENTE.

# DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI-PR Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/20146
(nome da empresa)
A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr, portador da carteira de identidade RG nº
Curitiba, em de de 2016.
(Assinatura do Responsável)





## ANEXO VII

Ao redigir a presente Declaração, o PROPONENTE deverá utilizar formulário com timbre da PROPONENTE.

(Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da PROPONENTE).

# DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI-PR.

Comissão Permanente de Licitação

## PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016:

_	(nome da empresa),								
	(nome	do	representante	legal)	portador	do			
RG	, abaixo	assinado,	na qualidade	de resp	onsável legal	da			
PROPONENTE,			_, CNPJ		, DECLA	RA			
expressamente que se s	sujeita às co	ndições es	tabelecidas no E	EDITAL a	cima citado e	que			
acatará integralmente o	qualquer de	cisão que	venha a ser ton	nada pelo	licitador quan	to à			
qualificação apenas	das PROP	ONENTE	ES que tenhar	n atendic	lo às condiç	ções			





estabelecidas no EDITAL e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da PROPONENTE nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Curitiba,	em	de	de 2016

(Assinatura do Responsável)





## **ANEXO VIII**

Ao redigir a presente Declaração, o PROPONENTE deverá utilizar formulário com timbre da PROPONENTE.

# DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ao

Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI-PR.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016:	
(nome da empresa)	
Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL em apreço (razão socia	վ),
inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade o	de
, Estado, à Rua/A	۱v.
(endereço completo), n	ão
mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno	de
trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualqu	ıer
trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,	, a
partir de 14 (quatorze) anos.	
Curitiba, em de de 2016.	
(Assinatura do Responsável)	

Rua General Carneiro, 680 - CEP 80060-150 - Curitiba/PR Telefone/Fax - (41) 3262 5505 diretoria@crecipr.gov.br | www.crecipr.gov.br





## ANEXO IX

## **MODELO**

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresaestabelecida inscrita no CNPJ
nº, através do seu Representante legal Sr, inscrito no CPF nºRG
nºDECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data,
enquadra-se como:
( ) - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;
( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.





Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.										
Curitiba,	_ de	_de 2016.								
		Assinatura								

Rua General Carneiro, 680 - CEP 80060-150 - Curitiba/PR Telefone/Fax - (41) 3262 5505

diretoria@crecipr.gov.br | www.crecipr.gov.br





## ANEXO X

Ao redigir a presente Declaração, o PROPONENTE deverá utilizar formulário com timbre da PROPONENTE.

(Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da PROPONENTE).

## DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI-PR.
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016:(nome da empresa)
Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4°, VII da Lei 10.520/2002, a empresa
constante do ANEXO I – Termo de Referência.
Curitiba, em de de 2016.
(Assinatura do Responsável)

Rua General Carneiro, 680 - CEP 80060-150 - Curitiba/PR Telefone/Fax - (41) 3262 5505 diretoria@crecipr.gov.br | www.crecipr.gov.br



### Capa Processos Administrativos

	Quantidade	Tam. aberto	Tam. fechado	Cores	Papel	g/m²	Faca Especial	Vinco	Colagem	Dobra	Grampo	Acabamento	Prova Digital
Capa azul secretaria	5.000	460x325mm	230x325mm	2x0	Cartão	300	furo para arquivo	sim	-	simples	-		sim
Capa azul jurídico	5.000	460x325mm	230x325mm	2x0	Cartão	300	furo para arquivo	sim	-	simples	-		sim
Capa amarela financeiro/contábil	5.000	460x325mm	230x325mm	2x0	Cartão	300	furo para arquivo	sim	-	simples	-		sim
Capa azul sanfona	10.000	570x325mm	230x325mm	2x0	Cartão	300	furo para arquivo	sim	-	zig zag	-		sim
Capa amarela	10.000	460x325mm	230x325mm	2x0	Cartão	300	furo para arquivo	sim	-	simples	-		sim
Capa rosa	10.000	460x325mm	230x325mm	2x0	Cartão	300	furo para arquivo	sim	-	simples	-		sim
Capa branca	10.000	460x325mm	230x325mm	2x0	Cartão	300	furo para arquivo	sim	-	simples	-		sim
Capa verde	10.000	460x325mm	230x325mm	2x0	Cartão	300	furo para arquivo	sim	-	simples	-	-	sim

### Envelopes

	Quantidade	Tam. aberto	Tam. fechado	Cores	Papel	g/m²	Faca Especial	Vinco	Colagem	Dobra	Grampo	Acabamento	Prova Digital
Comercial	30.000	270x260mm	229x114mm	1x0	Offset	120	sim	sim	sim	-	-	-	sim
Médio	30.000	500x400mm	340x240mm	1x0	Offset	120	sim	sim	sim		-	-	sim
Grande	15.000	480x634mm	410x307mm	1x0	Offset	120	sim	sim	sim	-	-	-	sim

### **Blocos**

		Quantidade	Tam. aberto	Tam. fechado	Cores	Papel	g/m²	Faca Especial	Vinco	Colagem	Dobra	Grampo	Acabamento	Prova Digital
Auto de Infração (150 fls	1ª via		210x297mm	210x297mm	1x1	Autocopiativo CB branco	54	serrilha	-	sim	-	sim	-	sim
50 de cada via - dados	2ª via	100	210x297mm	210x297mm	1x1	Autocopiativo CFB rosa	54	serrilha	-	sim	-	sim	-	sim
variaveis)	3ª via		210x297mm	210x297mm	1x1	Autocopiativo CF azul	54	serrilha	-	sim	-	sim	-	sim
Auto de Notificação (150	1ª via		210x297mm	210x297mm	1x0	Autocopiativo CB verde	54	serrilha	-	sim	-	sim	-	sim
fls - 50 de cada via -	2ª via	200	210x297mm	210x297mm	1x0	Autocopiativo CFB rosa	54	serrilha	-	sim	-	sim	-	sim
dados variáveis)	3ª via	210x297mm	210x297mm	210x297mm	1x0	Autocopiativo CFazul	54	serrilha	-	sim	-	sim	-	sim
Auto de Constatação	1ª via		210x297mm	210x297mm	1x0	Autocopiativo CB amarelo	54	serrilha	-	sim	-	sim	-	sim
(150 fls - 50 de cada via -	2ª via	200	210x297mm	210x297mm	1x0	Autocopiativo CFB rosa	54	serrilha	-	sim	-	sim	-	sim
dados variáveis)	3ª via		210x297mm	210x297mm	1x0	Autocopiativo CF azul	54	serrilha	-	sim	-	sim	-	sim



	Quantidade	Tam. aberto	Tam. fechado	Cores	Papel	g/m²	Faca Especial	Vinco	Colagem	Dobra	Grampo	Acabamento	Prova Digital
Periódico - 12 páginas	60.000	420x297mm	210x297mm	4x4	Couchê Brilho	115	-	sim	-	em cruz	sim		sim
Relatório Anual - 32 páginas	20.000	420x297mm	210x297mm	4x4	Couchê Brilho	150	-	-	-	-	sim	-	sim

## Cartão de Visita

	Quantidade	Tam. aberto	Tam. fechado	Cores	Papel	g/m²	Faca Especial	Vinco	Colagem	Dobra	Grampo	Acabamento	Prova Digital
Cartão de Visita	100.000	50x90mm	50x90mm	4x4	Couchê Brilho	300	canto arredondado	-	-	-	-	laminação e verniz localizado (até 30%)	sim

### Pasta A4

	Quantidade	Tam. aberto	Tam. fechado	Cores	Papel	g/m²	Faca Especial	Vinco	Colagem	Dobra	Grampo	Acabamento	Prova Digital
Pasta com bolsa	5.000	460x324mm	230x315mm	4x0	Cartão	300	bolsa inclusa na faca	sim	sim	sim	-	laminação	sim

### Flyer

	Quantidade	Tam. aberto	Tam. fechado	Cores	Papel	g/m²	Faca Especial	Vinco	Colagem	Dobra	Grampo	Acabamento	Prova Digital
Pequeno	20.000	105x148mm	105x148mm	4x4	Couchê Brilho	150	-	-	-	-	-	-	sim
Médio	20.000	148x210mm	148x210mm	4x4	Couchê Brilho	150	-		-	-	-	-	sim

### Impressos A4

	Quantidade	Tam. aberto	Tam. fechado	Cores	Papel	g/m²	Faca Especial	Vinco	Colagem	Dobra	Grampo	Acabamento	Prova Digital
Juramento	3.000	210x297mm	210x297mm	4x0	Couchê brilho	115	-	-	-		1	-	sim
Palavra do presidente	3.000	210x297mm	210x297mm	4x0	Couchê brilho	115		-	-	-	-	-	sim
Código civil	3.000	210x297mm	210x297mm	4x0	Couchê brilho	115	-	-	-	-		-	sim
Tabela de honorários	3.000	210x297mm	210x297mm	4x0	Couchê brilho	115	-	-	-	-	-	-	sim
Função Institucional Creci	3.000	210x297mm	210x297mm	4x4	Couchê brilho	115							sim
Papel timbrado	1.500	210x297mm	210x297mm	4x0	Offset	90	-	-	-	-	-	-	sim
Ofício circular	40.000	210x297mm	210x297mm	4x0	Offset	90	-	-	-	-	-		sim

### Folder

	Quantidade	Tam. aberto	Tam. fechado	Cores	Papel	g/m²	Faca Especial	Vinco	Colagem	Dobra	Grampo	Acabamento	Prova Digital
Folder com dobra	20.000	210x297mm	210x99mm	4x4	Couchê brilho	180	-	sim	-	zig-zag	-		sim